



Número: 161/2023

Data: 13/10/2023

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
Câmara Municipal**EDITAL****ANDRÉ VALENTE MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL: -----**

--- **FAZ PÚBLICO QUE**, o Município de Setúbal, levará a efeito, no dia 21 de novembro de 2023, pelas 10:30 horas, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Município, sito em Praça de Bocage, perante a Comissão designada para o efeito, a **HASTA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE BANCAS E LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL 2 DE ABRIL, MERCADO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO**.

--- Todos os elementos respeitantes a este processo estão disponíveis para consulta pública, na página oficial da Câmara Municipal de Setúbal, em www.mun-setubal.pt ou, em alternativa, junto da Divisão de Mercados e Feiras, instalada no edifício Sado, em Rua Acácio Barradas, Setúbal, dentro do horário das 9:30H às 16:30H.-

--- Que a Comissão encarregue de promover e conduzir a presente hasta pública seja composta pelos seguintes elementos: -----

----- Membros efetivos: Presidente – Paulo Hortênsio (Diretor do DAF); 1.º Vogal efetivo – Rodrigo Mateus (Chefe da DIMEF); 2.º Vogal efetivo – Helena Moreira (Chefe do SERGEP); -----

----- Membros suplentes: Vogais – Eduardo Jorge Duarte (DIMEF) e Ana Catarina Rodrigues (SERGEP); -----

--- Os membros suplentes da comissão substituirão, nas faltas e impedimentos, os membros efetivos, sendo que o presidente será substituído pelo 1.º vogal efetivo; -----

--- A supramencionada Hasta Pública, será sujeita às seguintes condições, aprovadas pela Câmara Municipal, em reunião pública, realizada em 4 de outubro de 2023: -----

1. O valor base de licitação de cada espaço é de: -----

MERCADO MUNICIPAL 2 DE ABRIL

Descrição da Banca / Loja - Piso 0	Área m²	Valor Taxa Mensal/m²	Valor Mensal (tabela de taxas)	Valor Base Licitação (10 mensalidades)	Sector de Venda
Banca n.º 11 – setor peixe	2,00	19,67€	39,34€	393,40€	Peixe\mariscos
Loja 2 exterior	9,90	3,59€	35,54€	355,41€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
Loja 9 interior	9,90	3,59€	35,54€	355,41€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
Loja 33 exterior	14,85	3,59€	53,31€	533,12€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda

MERCADO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Descrição da Banca	Área m²	Valor Mensal (tabela de taxas)	Valor Base Licitação (10 mensalidades)	Sector de Venda	Obs.
Banca 2 a 4 – setor horto (mesas de 2ª)	6,90	47,61€	476,10€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda. Está excetuada a atividade de restauração e bebidas	Banca situada na Rua Norte do mercado

MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO

Descrição da Banca / Loja	Área m²	Valor Mensal (tabela de taxas)	Valor Base Licitação (10 mensalidades p/ peixe e 24 mensalidades para outros)	Sector de Venda
Banca n.º 3 - setor peixe	2,40	149,83€	1498,30€	Peixe\marisco
Banca n.º 5 - setor peixe	3,50	218,51€	2185,10€	Peixe\marisco



Número: 161/2023

Data: 13/10/2023

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
Câmara Municipal

Banca n.º 10 – setor peixe	3,00	187,29€	1872,90€	Peixe\marisco
Banca n.º 19 - setor peixe	2,40	149,83€	1498,30€	Peixe\marisco
Banca n.º 26 - setor peixe	2,40	149,83€	1498,30€	Peixe\marisco
Banca n.º 31 - setor peixe	2,40	149,83€	1498,30€	Peixe\marisco
Banca n.º 39 - setor peixe	2,40	149,83€	1498,30€	Peixe\marisco
Banca n.º 40 - setor peixe	2,40	149,83€	1498,30€	Peixe\marisco
Banca n.º 43 - setor peixe	3,50	218,51€	2185,10€	Peixe\marisco
Banca n.º 44 - setor peixe	2,40	149,83€	1498,30€	Peixe\marisco
Banca n.º 46 - setor peixe	2,40	149,83€	1498,30€	Peixe\marisco
Banca n.º 49 - setor peixe	2,40	149,83€	1498,30€	Peixe\marisco
Banca n.º 54 - setor peixe	2,40	149,83€	1498,30€	Peixe\marisco
Banca n.º 56 - setor peixe	2,40	149,83€	1498,30€	Peixe\marisco
Banca n.º 61 - setor peixe	2,40	149,83€	1498,30€	Peixe\marisco
Banca n.º 43 - setor horto	5,25	81,95€	1966,80€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
Banca n.º 49 - setor horto	4,00	62,44€	1498,56€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
Loja n.º 25 – piso 0	31,40	212,27€	5094,48€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
Loja n.º 1 – piso 1	25,00	84,50€	2028,00€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda

2. À hasta pública pode assistir qualquer interessado e o público, em geral, podendo intervir na praça, concorrendo à arrematação, qualquer interessado e/ou preferentes, pessoas singulares, em nome próprio ou legalmente representadas, ou pessoas coletivas, através dos seus representantes legais, com poderes bastantes para o feito.
3. Os eventuais preferentes deverão identificar-se antes do início da praça, com documentos comprovativos de tal condição;
4. A seleção do adjudicatário será efetuada mediante licitação verbal, a realizar no próprio ato da hasta pública nos termos específicos no presente edital;
5. Poderão ser prestados todos os esclarecimentos sobre o presente procedimento e seu objeto, a todos os interessados, porém, uma vez iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer explicações;
6. A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberta a hasta pública, procedendo à identificação da mesma, com a leitura e explicação das condições que a regem, com prestação de eventuais esclarecimentos;
7. Não serão aceites lances inferiores a €20,00 (vinte euros);
8. É dada por terminada a licitação quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto;
9. O Município reserva-se o direito de, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer interessado, adiar a arrematação se, em qualquer momento, existirem fundadas suspeitas de conluio entre os concorrentes à hasta pública;





Número: 161/2023

Data: 13/10/2023

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Câmara Municipal

10. Em caso de comprovada irregularidade, o Município anulará ou declarará a nulidade da arrematação, independentemente de esta já se ter verificado; -----
11. Uma vez concluída a licitação nos termos do artigo anterior, a comissão adjudicará provisoriamente os espaços de venda; -----
12. O adjudicatário do direito de ocupação de banca ou loja, depositará no próprio dia da sua realização ou no primeiro dia útil seguinte na Tesouraria desta Câmara Municipal ou em conta bancária com o IBAN PT50 0035 0774 00043054232 41, importância que não será devolvida em caso de posterior desistência por parte do adjudicatário; -----
13. Nos oito dias uteis seguintes à adjudicação definitiva, deve o adjudicatário proceder ao depósito de uma quantia correspondente ao triplo da taxa mensal de exploração; -----
14. A quantia referida no número anterior constitui uma caução, e não corresponde a qualquer antecipação de pagamento, sendo restituída ao explorador no termo da exploração, se nessa data não existirem dívidas por liquidar ao Município; -----
15. Sempre que a entrega do espaço de venda ocorra fora dos primeiros cinco dias úteis do mês, a primeira taxa mensal devida será reduzida a metade, não sendo devida aquela taxa mensal se faltarem menos de doze dias para o termo do mês; -----
16. O adjudicatário do direito de ocupação de banca ou loja deverá iniciar a atividade no prazo de 30 dias a contar da entrega do alvará de ocupação; -----
17. Não poderão ser feitas quaisquer beneficiações ou modificações em bancas ou lojas sem autorização do Presidente da Câmara Municipal ou de quem tiver competência delegada para o efeito. Sempre que as beneficiações ou modificações impliquem a realização de obras, devem as mesmas ser requeridas nos termos legais e sujeitas ao pagamento das respetivas licenças, conforme o n.º 1 do art.º 35º, do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal; -----
18. A realização de quaisquer benfeitorias não confere ao titular de exploração o direito a qualquer indemnização, conforme n.º 2 do art.º 35.º do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal; --
19. O adjudicatário de banca ou loja deverá efetuar o pagamento da taxa de ocupação mensal, conforme o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal; -----
20. Os interessados na ocupação de lugares devem reunir as condições exigíveis para o exercício da atividade de comerciante e possuir a situação contributiva e fiscal devidamente regularizada, devendo apresentar documento comprovativo do pagamento das contribuições e impostos do referido exercício do comércio, indústria ou profissão; -----
21. Os valores indicados são acrescidos de IVA, quando aplicável. -----
22. O incumprimento, pelo adjudicatário, das obrigações previstas no programa do presente procedimento implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como das importâncias já entregues; -----
23. Reserva-se à Câmara Municipal de Setúbal o direito de não adjudicar os espaços para venda, sem que daí decorra qualquer obrigação de indemnização, seja a que título for; e -----
24. Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva ou esta seja anulada por motivos não imputáveis à Câmara Municipal, poderá esta proceder à adjudicação dos espaços objeto do presente procedimento por ajuste direto. -----

--- E para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

André Valente Martins